Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2382/2021
Data: 29/07/2021 - Horário: 16:35
Legislativo - IND 524/2021

INDICAÇÃO Nº 524/21
COM ANTEPROJETO DE LEI

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO E REFERÊNCIA DA MULHER, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Centro de Atendimento e Referência da Mulher será um espaço onde uma equipe de profissionais irá atender e dar apoio jurídico, social e psicológico à mulher em situação de violência, realizando atendimento individual ou em grupo. A equipe realizará oficinas nos bairros e na própria Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será supervisionado, com o objetivo de trabalhar com a prevenção da violência contra a mulher, levando conhecimentos e informações sobre os direitos da mulher, o resgate de sua cidadania e orientação para inserção no mercado de trabalho.

Tal proposta está em sintonia com o Plano Nacional de Políticas para Mulheres de 08/12/2004, cujo objetivo é garantir políticas públicas que alterem as desigualdades sociais existentes no país, como autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Assim, indico ao Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui SP, a apreciação deste Anteprojeto que propõe políticas públicas mais humanas a questões emergentes de grande vulnerabilidade social.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 19 de julho de 2021.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.

Valdemir Frederico
Vereador

Wesley Ricardo Coalhato
Vereador

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

José Luis Buchalla
Vereador

Paulo Sérgio de Oliveira
Vereador

Osterlaine Henriques Alves
Vereadora

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO E REFERÊNCIA DA MULHER, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Birigui, o Centro de Atendimento e Referência da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído para oferecer apoio e orientação psicossocial e jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e sexual.

Parágrafo único – O Centro de Atendimento e Referência da Mulher contará, inicialmente e o quanto possível, para funcionamento, com o espaço físico disponível da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São objetivos específicos do Centro de Atendimento e Referência da Mulher;

I – Atender mulheres que vivem sob violência de gênero, disponibilizando orientações, encaminhamentos e apoio social e psicológico;

II – Fortalecer a rede de serviços voltados ao atendimento à mulher em violência;

III – contribuir com a implantação de outros serviços com fins similares;

IV – Participar de fóruns regionais, estaduais e outros que favoreçam a implantação de políticas públicas de combate à violência contra a mulher;

V – Oferecer cursos que propiciem a geração de renda às mulheres, como meio de alcance à autonomia financeira.

Parágrafo único – O Centro de Atendimento e Referência da Mulher realizará ações afirmativas que visem combater qualquer tipo de violência.

Art. 3º - Competirá ao Centro de Atendimento e Referência da Mulher realizar a triagem para admissão das usuárias da "Casa Abrigo" ou outro equipamento com o fim de abrigo, nos casos em que se caracterize o risco de vida.

Parágrafo único: Considerar-se-á caracterizado o risco de vida quando:

I – Houver gravidade da ameaça;

II – Houver histórico de agressão ou ameaça de morte anterior;

III – o indicado agressor possuir antecedentes policiais ou criminais;

IV – Houver identificação de ser, o indicado agressor, dependente químico ou possuir perfil violento.

Art. 4º - Serão redirecionadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social todas as ações relacionadas ao objeto da presente Lei, inclusive a gestão de convênios celebrados pelo Município.

Valdemir Frederico
Vereador

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 19 de julho de 2021.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.

Wesley Ricardo Coalhato
Vereador

José Luis Buchalla
Vereador

Osterlaine Henriques Alves
Vereadora

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

Paulo Sergio de Oliveira
Vereador

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador

Valdemir Frederico
Vereador